

Instrumento Nº 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
O CENTRO EDUCACIONAL NOSSO
MUNDO - CENOM.**

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Domingas Vasconcellos Pucu, matrícula n.º 11/240.840-9, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua João Barbalho, n.º 193, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.375.097/0001-67, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora **ROSE MARQUES GOMES CARVALHO**, portadora da carteira de identidade n.º 10.396.176-9 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 070.808.537-70, Procuradora, Senhora **TANIA MARA CARVALHO DA FONSECA**, portadora da carteira de identidade n.º 3.183.835 expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o n.º 082.644.837-20, após regular Chamamento Público n.º 001/2022, conforme decidido no processo administrativo n.º 08/003.145/2021 e n.º 08/000.686/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Senhora Secretária de Municipal de Assistência Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, D.O.RIO nº 25 em 25/04/2022, (pág. 35), assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 200 metas (usuários cadastrados).

Instrumento Nº 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

- (XII) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XIII) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XIV) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XV) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016;
- (XVI) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.
- (XVII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XVIII) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos no Plano de Trabalho;
- (XX) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- (XXI) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal n.º 19.481 de 09.01.2001 e demais regras contidas na Resolução SMAS n.º 026 de 19.08.2011 ou, ainda, apresentação de regulamento de compras e contratações aprovado pela Administração Municipal, cujos requisitos serão estabelecidos em ato normativo próprio, conforme inciso XIV do art.17 do Decreto n.º 42.696/2016;
- (XXII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.262 de 19.03.2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.



Instrumento Nº 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, por meio de certidão de apostilamento ou termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração por certidão de apostilamento ocorrerá independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A alteração por termo aditivo, quando:

- (a) da modificação do valor per capita, estabelecido através de decreto;
- (b) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e correrá a conta do PT 17.03.08.244.0629.2239, FR 100 e 193, ND 3.3.50.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Notas de Empenhos n.º 2022/000351 e 2022/000352 em 19/04/2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Instrumento N° 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

PARÁGRAFO NONO: Os repasses a serem desembolsados pelo presente Termo que são vinculados pelas transferências oriundas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, somente serão efetivados após a comprovação do respectivo ingresso financeiro, conforme piso composto previsto no Decreto n.º 41.788 de 07/06/2016, no Decreto n.º 41.988 de 14/07/2016, e na Deliberação CIB n.º 50 de 16/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM n.º 1.285 de 23/02/2017, que institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de parcerias voluntárias na forma do Decreto Rio n.º 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social".

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.



Instrumento Nº 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

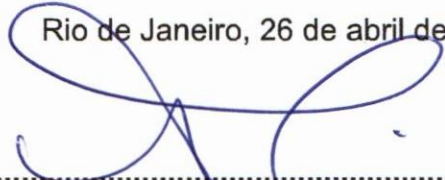
Instrumento N° 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

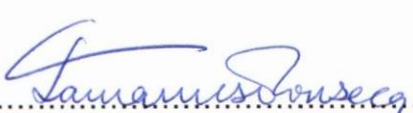
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.


.....
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Secretária Municipal de Assistência Social


.....
CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ n.º 42.375.097/0001-67
ROSE MARQUES GOMES CARVALHO
Presidente – CPF n.º 070.808.537-70 ou
Tania Mara Carvalho Da Fonseca
Procuradora - CPF n.º 082.644.837-20

Testemunhas:

Tania Mara Carvalho da Fonseca
Gerente Administrativo
CPF: 082.644.837-20
RG: 3183835 – IFP

1-
Nome:
Identidade n°:

2-
Nome:
Identidade n°:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento N° 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

ANEXO II – A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Secretária Municipal de Assistência Social

CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ n.º 42.375.097/0001-67
ROSE MARQUES GOMES CARVALHO
Presidente – CPF n.º 070.808.537-70 ou
Tania Mara Carvalho Da Fonseca
Procuradora - CPF n.º 082.644.837-20

Tania Mara Carvalho da Fonseca
Gerente Administrativo
CPF: 082.644.837-20
RG: 3183835 – IFP

ANEXO II – B

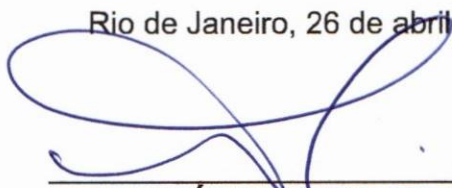
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Secretária Municipal de Assistência Social



CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ n.º 42.375.097/0001-67
ROSE MARQUES GOMES CARVALHO
Presidente – CPF n.º 070.808.537-70 ou
Tania Mara Carvalho Da Fonseca
Procuradora - CPF n.º 082.644.837-20

Tania Mara Carvalho da Fonseca
Gerente Administrativo
CPF: 082.644.837-20
RG: 3183835 – IFP



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento N° 14/2022 do Livro SMAS N.º 054 - FLS.

ANEXO II - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 42.375.097/0001-67, por intermédio seu Representante Legal, Senhora **ROSE MARQUES GOMES CARVALHO**, portadora da carteira de identidade n.º 10.396.176-9 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 070.808.537-70, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, senhora Maria Domingas Vasconcellos Pucu, matrícula n.º 11/240.840-9, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

.....
CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
CNPJ n.º 42.375.097/0001-67
ROSE MARQUES GOMES CARVALHO
Presidente – CPF n.º 070.808.537-70

Tania Mara Carvalho da Fonseca
Gerente Administrativo
CPF: 082.644.837-20
RG: 3183835 – IFP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 08/000.686/2022
Termo de Colaboração nº: 14/2022 do Livro SMAS n.º 054.
Data da assinatura: 26.04.2022.
Partes: SMAS e o CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 200 metas (usuários cadastrados).
Prazo: 12 (doze) meses, de 26/04/2022 até 25/04/2023.
Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Plano de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Notas de Empenhos nº: 2022/000351 e 2022/000352
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 08/000.689/2022
Termo de Colaboração nº: 17/2022 do Livro SMAS n.º 055.
Data da assinatura: 26.04.2022.
Partes: SMAS e o CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAÚMA.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 200 metas (usuários cadastrados).
Prazo: 12 (doze) meses, de 26/04/2022 até 25/04/2023.
Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Notas de Empenhos nº: 2022/000347 e 2022/000348
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 08/000.690/2022
Termo de Colaboração nº: 18/2022 do Livro SMAS n.º 055.
Data da assinatura: 26.04.2022.
Partes: SMAS e o CCARP - CENTRO CARIOCA DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 130 metas (usuários cadastrados).
Prazo: 12 (doze) meses, de 26/04/2022 até 25/04/2023.
Valor Total: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Notas de Empenhos nº: 2022/000345 e 2022/000346
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 08/000.694/2022
Termo de Colaboração nº: 23/2022 do Livro SMAS n.º 055.
Data da assinatura: 26.04.2022.
Partes: SMAS e o IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 200 metas (usuários cadastrados).
Prazo: 12 (doze) meses, de 26/04/2022 até 25/04/2023.
Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Notas de Empenhos nº: 2022/000537 e 2022/000538
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 08/000.696/2022
Termo de Colaboração nº: 24/2022 do Livro SMAS n.º 055.
Data da assinatura: 26.04.2022.
Partes: SMAS e a AÇÃO CRISTÁ VICENTE MORETTI.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade Centro-Dia e similares, com a disponibilidade de 200 metas (usuários cadastrados).
Prazo: 12 (doze) meses, de 26/04/2022 até 25/04/2023.
Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Notas de Empenhos nº: 2022/000359 e 2022/000360
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00245
Contrato nº 098/2022 - Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022
Data da Assinatura: 09/05/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Supressão correspondente ao fornecimento de profissional médico e profissional de enfermagem da prestação de serviço de transporte de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, com locação de ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado), com tripulação básica, incluindo todos os materiais, medicamentos e equipamentos médicos necessários para regular execução do serviço, conforme a Portaria nº 2.048/02 de 05 de novembro de 2022 do Ministério da Saúde, para

atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPA Magalhães Bastos, UPA Engenho de Dentro, UPA Madureira, UPA Rocha Miranda, UPA Paciência, UPA Sepetiba e UPA João XXIII.
Prazo: A partir de 30/04/2022.
Valor total: R\$ 4.532.672,34 (quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Fundamento: Art. 81, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00245
Contrato nº 096/2022 - Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022
Data da Assinatura: 09/05/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Supressão correspondente ao fornecimento de profissional médico e profissional de enfermagem da prestação de serviço de transporte de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, com locação de ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado), com tripulação básica, incluindo todos os materiais, medicamentos e equipamentos médicos necessários para regular execução do serviço, conforme a Portaria nº 2.048/02 de 05 de novembro de 2022 do Ministério da Saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Del Castilho.
Prazo: A partir de 05/05/2022.
Valor total: R\$ 647.524,62 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Fundamento: Art. 81, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00245
Contrato nº 097/2022 - Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022
Data da Assinatura: 09/05/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Supressão correspondente ao fornecimento de profissional médico e profissional de enfermagem da prestação de serviço de transporte de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, com locação de ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado), com tripulação básica, incluindo todos os materiais, medicamentos e equipamentos médicos necessários para regular execução do serviço, conforme a Portaria nº 2.048/02 de 05 de novembro de 2022 do Ministério da Saúde, para atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPA Vila Kennedy, UPA Senador Camará, UPA Cidade de Deus e UPA Costa Barros, as Coordenações de Emergência Regional - CER Leblon e CER Barra e o Hospital Municipal Rocha Faria - HMRF.
Prazo: A partir de 17/04/2022.
Valor total: R\$ 6.475.246,20 (seis milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Fundamento: Art. 81, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO

IPÊ



IPÊ

AO

BRT



BRT



QUER SABER?

SEGUIE A PREF

@prefeitura_rio



